



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 651ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 09/11/2022

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Leandro Luiz de Jesus Gomes, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sergio Henrique Mantovani, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. EXT-PD/014.22477/2021 – Mirassol Logística Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3, 8, 9 e subclasses 2.1, 2.2, 5.1, 6.1 e coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos da classe IIB, em todo território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº 602/2022. Tendo em vista que a empresa possui a Licença de Operação (LO IN009569), emitida no processo EXT-PD/014.5984/2020 e válida até 14/07/2026, o prazo de validade da nova licença a ser emitida nos presentes autos será o da LO IN009569 (14/07/2026), que será revogada. **2. EXT-PD/014.5984/2020 - Mirassol Logística Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à revogação da Licença de Operação (LO IN009569) referente ao transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3, 8, 9 e subclasses 2.1, 2.2, 5.1, 6.1, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que o presente processo administrativo e o processo EXT-PD/014.22477/2021 (item 1 da presente ata), vinculados ao mesmo CNPJ (14.937.348/0007-00), foram unificados, pois ambos tratam de transporte rodoviário. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e despacho do Chefe de Serviço de Licenciamento de Atividades de Risco Tecnológico (SELART) de 08/11/2022, o Conselho Diretor deliberou pela revogação da LO IN009569 após a emissão da nova licença no âmbito do processo EXT-PD/014.22477/2021. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 10/11/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 10/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Mantovani, Diretor**, em 10/11/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luiz de Jesus Gomes, Diretor**, em 10/11/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 10/11/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 11/11/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 11/11/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42543085** e o código CRC **E74F0332**.